



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

DECRETO Nº 115/2020– DE 09 DE JULHO DE 2020

SÚMULA: FICAM SUSPENSAS ATIVIDADES DURANTE A SITUAÇÃO DE EMERGENCIA EM SAÚDE EM CUMPRIMENTO A RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

Considerando a edição de Decreto Estadual de medidas mais restritivas a região da 17º e 18º Regionais de Saúde onde o Município está inserido através do Decreto Estadual 4942/202;

Considerando a Recomendação Administrativa nº 003/2020/ROBS que fixa prazo de 48 (quarenta e oito) horas para dar cumprimento do Decreto Estadual a partir do recebimento aplicando as medidas mais restritivas;

Considerando a Recomendação Administrativa nº 008/2020 da 2º Promotoria de Justiça do Estado do Paraná estabelecida na Comarca de Assaí, que concede 24 (vinte e quatro) horas para execução do Decreto Estadual;

DECRETA:

Art. 1º. Em cumprimento ao estabelecido nos artigo 3º, parágrafo segundo e art. 8º do Decreto Estadual nº 4942/2020, atendendo a Recomendação Administrativa nº 008/2020 da 2º Promotoria de Justiça do Estado do Paraná estabelecida na Comarca de Assaí, ficam suspensas as seguintes atividades:

A) ATIVIDADES SUSPENSAS

- I. Shopping Center;
- II. Galerias Comerciais;
- III. Comércio de Rua;
- IV. Salões de Beleza;
- V. Barbearias;
- VI. Clínicas de Estética;
- VII. Academias de Ginástica e Clubes;

B) DEMAIS ATIVIDADES SUSPENSAS

- I. PARQUES;
- II. PRAÇAS;
- III. PASSEIOS;

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 09/07/20, Edição nº 1774

Assinatura



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

- IV. EQUIPAMENTOS DE MUSCULAÇÃO;
- V. DEMAIS ATIVIDADES COLETIVAS AO AR LIVRE (CORRIDAS E OUTRAS)

Art. 2º. As demais atividades consideradas essenciais pelo Decreto Estadual nº 4942/2020 que não possuam regulamentação deverão atender as regras dos Decretos Municipais vigentes.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo período de validade do Decreto Estadual 4942/2020.

Publique-se no Diário Oficial Municipal, e disponibilize-se no sitio eletrônico do Município de Assaí e no Edital da Sede, dando ampla publicidade e transparência inclusive através de radiodifusão.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DE JULHO DE 2020.


ACÁCIO SECCI
Prefeito Municipal